



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

02 SET. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 617/2026

INDICAMOS A IMPLEMENTAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Rodrigo Matterazzi, Prefeito Municipal em Exercício, para a Secretaria Municipal de Administração e para o SINSEMS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, **versando sobre a necessidade de implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos, do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos de Sorriso/MT, medida que representa importante avanço na valorização do funcionalismo e no reconhecimento do papel essencial desempenhado pelos servidores na prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando que a concessão do décimo terceiro vale-alimentação já é uma realidade em diversos municípios brasileiros e tem sido pauta de reivindicação de várias categorias;

Considerando que o vale-alimentação constitui um benefício indispensável à manutenção da segurança alimentar dos servidores e de suas famílias, especialmente diante do aumento contínuo do custo de vida e da alta nos preços dos alimentos. A implementação de uma parcela adicional no final do ano fortalece o poder de compra dos servidores em um período marcado por maiores despesas, proporcionando mais tranquilidade e dignidade aos trabalhadores que sustentam o funcionamento da máquina pública;

Considerando que, do ponto de vista administrativo, o décimo terceiro vale-alimentação representa uma política de valorização do servidor, capaz de melhorar a satisfação no trabalho e elevar a eficiência na prestação do serviço público. Servidores motivados produzem mais, atendem melhor e contribuem para uma gestão pública mais eficiente e humana, alinhada com as necessidades da população;

Considerando que a medida pode ser implementada mediante planejamento financeiro e adequação orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo plenamente possível sua inclusão em futuros



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

instrumentos de gestão, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a iniciativa apresenta-se como socialmente justa e economicamente viável;

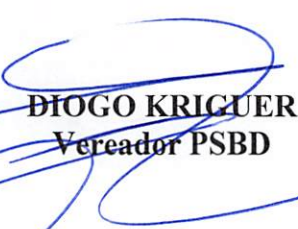
Considerando que a implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores municipais de Sorriso é medida que valoriza quem cuida da cidade, fortalece o bem-estar do funcionalismo, equilibra o padrão remuneratório regional e reflete o compromisso deste Parlamento com a dignidade e o reconhecimento dos servidores públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 25 de agosto de 2026.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL

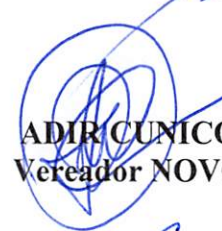

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


DIOGO KRIGUER
Vereador PSBD


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


TOCO BAGGIO
Vereador PSBD


BRENDO BRAGA
Vereador REPUBLICANOS


WANDERLEY PAULO
Vereador PROGRESSISTAS


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador REPUBLICANOS